



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo
GABINETE DO VEREADOR ADEMIR JUNIOR



Moção Nº 48/2026

EMENTA: MOÇÃO DE APOIO E SOLIDARIEDADE AOS CRISTÃOS MOGIMIRIANOS E DE TODO O BRASIL QUE TIVERAM SUA FÉ GRATUITAMENTE ATACADA NO DESFILE DA ESCOLA DE SAMBA ACADÊMICOS DE NITERÓI NO CARNAVAL DO RIO DE JANEIRO.

**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES E VEREADORAS**

Requeiro à Mesa, na forma regimental de estilo depois de ouvido o Douto Plenário, e de acordo com o Art. 162, combinado com Art. 152 § 2º do Regimento Interno Vigente, seja registrado em ata de nossos trabalhos MOÇÃO DE APOIO E SOLIDARIEDADE AOS CRISTÃOS MOGIMIRIANOS E DE TODO O BRASIL QUE TIVERAM SUA FÉ GRATUITAMENTE ATACADA NO DESFILE DA ESCOLA DE SAMBA ACADÊMICOS DE NITERÓI NO CARNAVAL DO RIO DE JANEIRO.

Requeiro também que seja remetida cópia desta propositura para os seguintes endereços:

GABINETE DO SENADOR DAVI ALCOLUMBRE

Presidente do Senado e do Congresso Nacional

- *Senado Federal, Anexo 2, Ala Affonso Arinos, Gabinete 10 - Brasília/DF
CEP: 70165-900*

GABINETE DO DEPUTADO FEDERAL HUGO MOTTA

Presidente da Câmara dos Deputados

- *Câmara dos Deputados - Anexo IV - Gabinete 237 – Brasília/DF | CEP: 70160-900*

GABINETE DO DEPUTADO FEDERAL GILBERTO NASCIMENTO

Coordenador da Frente Parlamentar Evangélica do Congresso Nacional

- *Câmara dos Deputados - Anexo IV - Gabinete 836 – Brasília/DF | CEP: 70160-900*

GABINETE DO DEPUTADO FEDERAL LUIZ GASTÃO

Coordenador da Frente Parlamentar Católica Apostólica Romana

- *Câmara dos Deputados - Anexo IV - Gabinete 709 – Brasília/DF | CEP: 70160-900*



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo
GABINETE DO VEREADOR ADEMIR JUNIOR

JUSTIFICATIVA

A Câmara Municipal de Mogi Mirim, vem manifestar apoio e solidariedade aos cristãos mogimirianos e de todo o Brasil que tiveram sua fé gratuitamente atacada durante o desfile da escola de samba Acadêmicos de Niterói, no Carnaval do Rio de Janeiro.

O referido desfile, especialmente por meio da ala denominada “neoconservadores em conserva”, apresentou representação que ultrapassou os limites da manifestação cultural, configurando ataque às convicções religiosas, à dignidade das famílias cristãs e aos valores que norteiam milhões de brasileiros.

A Constituição Federal, em seu artigo 5º, inciso VI, garante a inviolabilidade da liberdade de consciência e de crença, assegurando o livre exercício dos cultos religiosos e a proteção aos locais de culto e suas liturgias. Tal garantia não é meramente formal, mas fundamento essencial do Estado Democrático de Direito.

Além disso, o ordenamento jurídico brasileiro prevê proteção contra o vilipêndio religioso, sendo tipificado como crime “escarnecer de alguém publicamente, por motivo de crença ou função religiosa”, bem como “vilipendiar publicamente ato ou objeto de culto religioso”, conforme dispõe o artigo 208 do Código Penal. A liberdade artística e cultural não pode servir de escudo para a prática de condutas que atentem contra a fé e a dignidade religiosa. Quando a fé cristã é exposta ao deboche e à ridicularização pública de forma gratuita, não se está diante de legítima crítica ou manifestação cultural, mas de afronta a um direito fundamental constitucionalmente protegido.

Esta Casa Legislativa reafirma seu compromisso inegociável com a defesa da liberdade religiosa, da fé cristã e da família tradicional, colocando-se ao lado dos cristãos mogimirianos e de todo o Brasil que foram atingidos por tais ataques.

Que se dê ciência desta Moção às autoridades competentes e aos meios de comunicação, para conhecimento e registro.

Sala das Sessões “VEREADOR SANTO RÓTOLLI”, em 20 de fevereiro de 2026.

(Assinado digitalmente)

ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR
Vereador



(Assinado digitalmente)

WAGNER RICARDO PEREIRA
Vereador





CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Mogi Mirim. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=F03Z24286YYP7JW6>, ou vá até o site <https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: F03Z-2428-6YYP-7JW6

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO:386/2026 - 20/02/2026 - 15:03 - F03Z-2428-6YYP-7JW6